

PORTARIA Nº 393 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Outorga a ROBERTO DORNER, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água nos reservatórios formados por barramentos no Córrego Vai e Vem, e no afluente do Córrego Arco, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1390/2025, de 04 de abril de 2025, do Processo SIGA Nº 375/2022.

RESOLVE:

1º Outorgar para ROBERTO DORNER, CPF: 127.091.159-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações nos reservatórios formados por barramento no Córrego Vai e Vem, e no afluente do Córrego Arco, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Cascata, no município de Sinop/MT, nas Unidades de Planejamento e Gerenciamento UPG A-05 – Médio Teles Pires e A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, no Reservatório formado por Barramento no córrego Vai - Vem, nas coordenadas geográficas: Lat.11°37'3,14"S Long.55°51'55,16"W, com vazão máxima de captação de 0,221536 m³/ ou 797,53 m³/h. A captação atende a um equipamento de irrigação com área total de 209,35 ha (Pivô 01);

II - **Captação nº 02**, no reservatório formado por barramento no afluente ao Córrego do Arco, nas coordenadas geográficas Lat.11°39'40"S Long.55°54'44,01"W, com vazão máxima de captação de 770,71 m³/h ou 0,2140 m³/s. A captação atende um equipamento de irrigação com área total de 202,30 hectares (Pivô 04);

III - **Captação nº 03**, no Reservatório formado por Barramento no córrego Vai – Vem, nas coordenadas geográficas Lat.11°37'3,14"S Long.55°51'55,16"W, com vazão máxima de captação de 0,10561 m³/s ou 380,19 m³/h. A captação atende um equipamento de irrigação com área total de 99,8 ha (Pivô 03);

IV - **Captação nº 04**, no Reservatório formado por Barramento no córrego Vai - Vem, nas coordenadas geográficas Lat.11°36'58,79"S Long.55°51'58,56"W, com vazão máxima de captação de 0,09555 m³/s ou 343,98 m³/h. A captação atende um equipamento de irrigação com área total de 90,30 ha (Pivô 02);

V - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá manter a vazão mínima na saída do reservatório formado por Barramento no afluente do córrego do Arco de 0,0685 m³/s, e na saída do Reservatório formado por Barramento no Córrego Vai – Vem de 0,1401 m³/s, para atender a vazão mínima remanescente, para a manutenção dos usos múltiplos e possibilitar a emissão de novas outorgas a jusante;

VII - O Outorgado deverá instalar o dispositivo proposto (sifão) para manutenção da vazão remanescente, e realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem;

VIII - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante dos reservatórios. No primeiro relatório deverá conter, também, as especificações técnicas dos medidores instalados. O prazo de carência para os envios de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

IX - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de abril de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 669 de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 14 de julho de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Reservatório formado por Barramento no córrego vai - vem

Coordenadas Geográficas – Lat.11°37'3,14"S Long.55°51'55,16"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,221536	21	03	Julho	0,221536	15	24
Fevereiro	0,221536	21	03	Agosto	0,221536	16	21
Março	0,221536	21	03	Setembro	0,221536	02	24
Abril	0,221536	21	03	Outubro	0,221536	04	22
Maiο	0,221536	11	21	Novembro	0,221536	21	03
Junho	0,221536	14	22	Dezembro	0,221536	21	03

Tabela 02 – Captação nº 02 no reservatório formado por barramento no afluente ao Córrego do Arco Coordenadas Geográficas – Lat.11°39'40"S Long.55°54'44,01"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,214086	21	03	Julho	0,214086	12	30
Fevereiro	0,214086	21	03	Agosto	0,214086	08	23
Março	0,214086	21	03	Setembro	0,214086	02	24
Abril	0,214086	21	03	Outubro	0,214086	04	22
Maiο	0,214086	12	19	Novembro	0,214086	21	03
Junho	0,214086	14	22	Dezembro	0,214086	21	03

Tabela 03 – Captação n° 03 no Reservatório formado por Barramento no Córrego Vai – Vem

Coordenadas Geográficas – 11°37'3,14"S 55°51'55,16"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,10561	21	03	Julho	0,10561	15	24
Fevereiro	0,10561	21	03	Agosto	0,10561	16	21
Março	0,10561	21	03	Setembro	0,10561	02	24
Abril	0,10561	21	03	Outubro	0,10561	04	22
Maiο	0,10561	11	21	Novembro	0,10561	21	03
Junho	0,10561	14	22	Dezembro	0,10561	21	03

Tabela 04 – Captação n° 04 no Reservatório formado por Barramento no Córrego Vai – Vem

Coordenadas Geográficas – Lat.11°36'58,79"S Long.55°51'58,57"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,09555	21	03	Julho	0,09555	15	24
Fevereiro	0,09555	21	03	Agosto	0,09555	14	24
Março	0,09555	21	03	Setembro	0,09555	02	24
Abril	0,09555	21	03	Outubro	0,09555	04	22
Maiο	0,09555	11	21	Novembro	0,09555	21	03
Junho	0,09555	14	22	Dezembro	0,09555	21	03

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/04/2025 as 08:55:06.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **PEMPD468A** e o código CRC **F747C32**.
